MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.737/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$133.400,00 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETES E ASSESSORIAS
03.07.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 5.000,00
UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021 - Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$10.000,00
04.18.112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 5.000,00
05.22.137 - RADIOFUSÃO
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 200,00
15.81.487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 1.000,00
15.82.494 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ$40.000,00
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.07.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 500,00
16.91.573 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 1.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.188 - Ensino Regular
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$10.000,00
08.43.197 - FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCz$ 6.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 1.000,00
08.48.247 - DIFUSÃO CULTURAL

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 200,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ$ 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$20.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$10.000,00
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 20.000,00
T O T A L	NCZ$133.400,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas prevista no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação :

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ$100.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$ 33.400,00
T O T A L	NCZ$133.400,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE ABRIL DE 1989.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal